



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de livros didáticos, por meio de representante exclusivo, destinados às escolas de educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Balsas/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 335.424,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Livro Quero Saber Mais – educação infantil (3 anos)	Unidade	700	207,90	145.530,00
2	Coleção Projeto De Vida e Atitude Empreendedora – ensino fundamental (1º ano)	Unidade	68	164,00	11.152,00
3	Coleção Projeto De Vida e Atitude Empreendedora – ensino fundamental (2º ano)	Unidade	125	164,00	20.500,00
4	Coleção Projeto De Vida e Atitude Empreendedora – ensino fundamental (3º ano)	Unidade	61	164,00	10.004,00
5	Coleção Projeto De Vida e Atitude Empreendedora – ensino fundamental (4º ano)	Unidade	127	164,00	20.828,00
6	Coleção Projeto De Vida e Atitude Empreendedora – ensino fundamental (5º ano)	Unidade	120	164,00	19.680,00
7	Conjunto StandFor Evolution Start Level 01	Unidade	68	285,00	19.380,00
8	Conjunto StandFor Evolution Start Level 02	Unidade	68	285,00	19.380,00
9	Conjunto StandFor Evolution Start Level 03	Unidade	242	285,00	68.970,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A justificativa técnica para a aquisição de livros por meio de representante exclusivo com inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, baseia-se na inviabilidade de competição. Esse dispositivo legal prevê que a licitação é inexigível quando o objeto só puder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 3.2. A contratação fundamenta-se da seguinte forma:
- 3.2.1. Exclusividade do fornecedor – A aquisição de livros pode envolver edições específicas que só são distribuídas por um representante exclusivo, impossibilitando a concorrência entre fornecedores.
- 3.2.2. Impossibilidade de competição – Se determinado livro só puder ser adquirido por meio de um único representante comercial, não há possibilidade de disputa entre diferentes fornecedores, tornando a licitação inviável.





- 3.2.3. Garantia de autenticidade e qualidade – A compra diretamente do representante exclusivo assegura que os livros adquiridos sejam originais e atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública.
- 3.2.4. Segurança jurídica – A contratação direta evita processos licitatórios complexos e morosos, garantindo maior eficiência na aquisição dos materiais necessários.
- 3.3. Para comprovar a inviabilidade de competição, a empresa deve apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que demonstre que o objeto só pode ser fornecido por um representante exclusivo.
- 3.4. A escolha da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA como fornecedora se justifica pelo fato de esta ser a representante exclusiva da Editora FTD, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa. Essa condição torna inviável a obtenção dos livros desejados por meio de outros fornecedores, garantindo assim não apenas a uniformidade dos materiais a serem utilizados, mas também a conformidade com os conteúdos curriculares estabelecidos.
- 3.5. Por fim, ressalta-se a relevância desta contratação para o interesse público, uma vez que a provisão eficaz de livros didáticos contribui diretamente para a formação de cidadãos críticos e bem-informados. Garantir o acesso a materiais de qualidade é um passo essencial para promover a equidade educacional e fomentar um ambiente onde todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, possam prosperar em seu aprendizado.
- 3.6. Dessa forma, a contratação da SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA se configura como uma medida necessária e urgente, respaldada por fundamentos legais válidos sob a Lei 14.133/2021, buscando sempre atender aos princípios da eficiência e da transparência na gestão pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação definida pela legislação é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores, além da tabela de preços oficial da editora.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.





18

- 5.2. A contratação em questão destina-se à aquisição de livros didáticos, por meio de um representante exclusivo, com objetivo de atender às necessidades educacionais das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de Balsas/MA. Essa iniciativa é fundamental para proporcionar um suporte pedagógico adequado que favoreça o desenvolvimento integral das crianças no contexto escolar.
- 5.3. O objetivo central dessa contratação é a entrega de materiais que respeitam e valorizam o desenvolvimento infantil, promovendo interações sociais e brincadeiras que são essenciais na fase inicial de aprendizado. Os itens 1 a 6 da planilha incluem obras com abordagens pedagógicas criativas e reflexivas, que além de atividades lúdicas, incorporam recursos digitais e flapbooks. Isso permitirá uma diversificação das metodologias de ensino, estimulando a curiosidade e a criatividade dos estudantes.
- 5.4. Os produtos listados nos itens 7 a 9 incluem o programa StandFor Evolution, que oferece um currículo bilíngue de Língua Inglesa. Este programa tem como principal objetivo empoderar o ensino e a aprendizagem do idioma, proporcionando aos alunos uma experiência enriquecedora que os capacitará a se tornarem cidadãos bilíngues, aptos a interagir em contextos diversos, tanto dentro quanto fora das paredes escolares.
- 5.5. A necessidade dessa contratação é evidente, uma vez que a ausência desses recursos didáticos poderia comprometer a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas municipais. Sem os livros adequados, as crianças podem ter dificuldades em desenvolver competências essenciais e habilidades críticas que formam a base do seu futuro acadêmico e social. Além disso, a limitada capacidade de interação com o idioma inglês em um mundo cada vez mais globalizado seria um impedimento ao pleno desenvolvimento dos alunos.
- 5.6. Caso a contratação não ocorra, a educação pública infantil e fundamental inicial ficará desfalcada de importantes instrumentos pedagógicos, resultando em limitações significativas no processo de ensino-aprendizagem. A falta de materiais adequados poderá afetar negativamente o engajamento dos estudantes e, conseqüentemente, o desempenho escolar, contribuindo para um cenário educacional ainda mais desafiador.
- 5.7. Em suma, a aquisição dos livros didáticos em questão é de extrema relevância para o interesse público. Ao garantir acesso a materiais educacionais modernos e de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balsas reafirma seu compromisso com a formação integral das crianças, contribuindo para a construção de cidadãos conscientes, críticos e preparados para os desafios do futuro. A execução desta contratação está respaldada pela legislação vigente, a Lei 14.133/2021, que permite e regulamenta a implementação de ações que visam a melhoria contínua da educação pública.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A prefeitura municipal de Balsas enfrenta um desafio significativo em relação à qualidade do ensino, devido à insuficiência de material didático adequado e atualizado nas escolas da rede municipal. Para sanar essa problemática, é imprescindível a contratação de uma solução que forneça materiais pedagógicos que atendam às necessidades dos alunos e professores, promovendo assim uma melhoria substancial no aprendizado. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deverá atender:





- 7.1.1. Os materiais didáticos deverão ser atualizados conforme as diretrizes curriculares nacionais em vigor, incluindo conteúdos que abordem as mais recentes práticas educacionais.
- 7.1.2. Todos os materiais didáticos deverão ser desenvolvidos por equipes de especialistas na área educacional, garantindo a qualidade e a relevância dos conteúdos.
- 7.1.3. Deve ser garantido que todos os materiais atendam a padrões de qualidade, como resistência e durabilidade.
- 7.1.4. Será necessária a entrega de um relatório de acompanhamento semestral sobre a utilização dos materiais, contendo métricas de impacto no aprendizado e sugestões de melhorias.
- 7.1.5. O fornecedor deverá disponibilizar treinamentos para professores sobre o uso dos materiais didáticos e eventuais plataformas digitais, visando potencializar o aproveitamento das ferramentas nas aulas.
- 7.2. Esses requisitos foram elaborados com foco na promoção de melhores condições de ensino nas escolas da rede municipal, assegurando a compra de um material adequado, acessível e inclusivo, que atenda à real necessidade da comunidade escolar.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação que emitirá ordem de fornecimento com a quantidade necessária a cada pedido.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

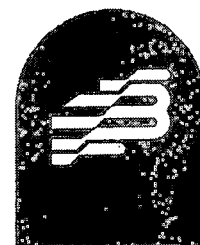
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.1.10. Documento de identidade oficial do(s) sócio(s).

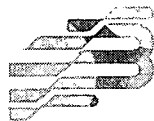
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.



- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.2.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.2.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Atestado, contrato ou declaração de exclusividade para comercialização dos produtos objeto da presente contratação.
- 14.4.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de itens semelhantes e compatíveis com o da presente contratação.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Materiais a serem disponibilizados

- 15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117; §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo municipal de educação de Balsas – MDE

Unidade: 08 – secretaria municipal de educação – MDE

Ação:

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0811

Projeto/atividade/oper.especial: 2.063





12.361.0811.2-063 – manutenção do ensino fundamental

Natureza da despesa

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita

Fonte de recursos

500 – recursos não vinculados de impostos

Órgão: Fundo municipal de educação de Balsas – MDE

Unidade: 08 – secretaria municipal de educação – MDE

Ação:

Função: 12

Subfunção: 365

Programa: 0086

Projeto/atividade/oper.especial: 2.066

12.365.0086.2-066 – manutenção e funcionamento de creche

Natureza da despesa

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita

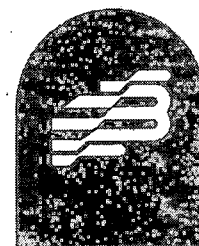
Fonte de recursos

500 – recursos não vinculados de impostos

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

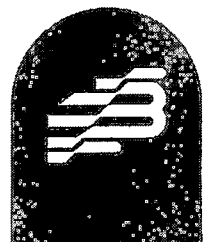




- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

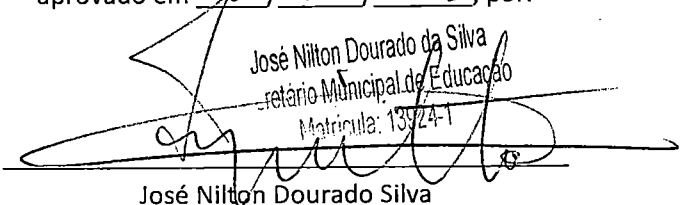
Balsas - MA, 28 de maio de 2025

Elaborado por:



Marciara Matos Cabral Chaves
Equipe de Planejamento da contratação

aprovado em 28/05/2025, por:



José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 13924-1

José Nilton Dourado Silva
Secretário Municipal de Educação

